



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 01

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO MUNICIPAL DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB(WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL-MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES;

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 02

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de GRAO MOGOL-MG, pelo período de 12 meses, como abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV		
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Controle do Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV		
	Valor Total				

1-Justificativa

1.1- ACâmara Municipal de Grão Mogol necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de**

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 03

Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil para atender às suas necessidades.

2. – Os serviços licitados deverão ser prestados conforme necessidade ou solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol .

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto à Câmara Municipal de Grão Mogol .

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que a prestação dos serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Grão Mogol , sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à prestação dos serviços.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol , **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.7 – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo à necessidade da Câmara ou conforme solicitação, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 04

4.8 – Se a prestação dos serviços não corresponderem às especificações do edital, a contratada poderá ser chamada para reparar os mesmos ou em último caso haver rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 – No caso de prestação de serviços de má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 – A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços prestados serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços contratados será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de nãoprestação dos serviços em prazo superior a 30(trinta) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 05

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

8 - Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9- Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

GRAO MOGOL-MG., 28 de fevereiro de 2017.


VALDEIR NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
DEGRÃO MOGOL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CAMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 06

Solicitação de Orçamento

() Equipamento (X) Serviços () Material/Mercadorias

Solicitamos a realização de ORÇAMENTO para manutenção dos serviços da Câmara Municipal no exercício 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	1.450	17.400
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Control de Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV	4.500	54.000
Valor Total					71.400,00

Grão Mogol -MG, 15 de maio de 2018

Valdeir Nunes da Silva

VALDEIR NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara de Grão Mogol-MG

DADOS DO INFORMANTE: (Favor apor Carimbo CNPJ da Empresa)

Nome/ Razão Social: Contas Contábil DE Consultoria

CNPJ/CPF: 09.016.362 0001-95

Representante Legal: Silvia Fonseca CPF: 093.195.426-02

Local: Montes Claros data: 15 maio 2018

Enilson Francisco dos Santos

Responsável

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 07

Solicitação de Orçamento

() Equipamento (X) Serviços () Material/Mercadorias

Solicitamos a realização de ORÇAMENTO para manutenção dos serviços da Câmara Municipal no exercício 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	1.800,00	21.600,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Control de Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV	6.000,00	72.000,00
Valor Total				7.800,00	93.600,00

Grão Mogol -MG, 15 de maio de 2018


VALDEIR NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara de Grão Mogol-MG


DADOS DO INFORMANTE: (Favor apor Carimbo CNPJ da Empresa)

Nome/ Razão Social: F7 Assessoria Contabil LTDA

CNPJ/CPF: 23.878.672.0001-08

Representante Legal: FABIANO AFONSO CPF: 03774573611

Local: Montes Claros data: 18/05/2018



Responsável

23.878.672/0001-08
F7 ASSESSORIA CONTABIL
LTDA. - ME
Av. Sidney Chaves, 979 - Edgar Pereira
CEP 38400-514 - MONTES CLAROS - MG

2



SIGLAS

Consultoria e Assessoria

CNPJ: 09.251.925/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL

08

ORÇAMENTO/PROPOSTA

À CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL/MG.

CNPJ: 25.216.201/0001-51

Rua Santo Antonio nº 120 Centro – Grão Mogol/MG

Empresa: MARCIO ANTONIO DE PAULA RODRIGUES-ME

CNPJ: 09.251.925/0001-80

Telefone: (38) 99948-2503 E-mail: siglasconsultoria@gmail.com

Endereço: Rua Pais de Gales nº 35 – Apto 803 – Ibituruna – Montes Claros/MG – Cep: 39.401-299

OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal disponível no Portal do software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) e assessoria contábil.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	R\$ 1.870,00	R\$ 22.420,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Controle do Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	Valor Total				R\$ 95.620,00

Valor Global extenso: R\$ 95.620,00 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Montes Claros, 15 de Maio de 2018.


Marcio Antonio de Paula Rodrigues
CNPJ: 09.251.925/0001-80

Márcio Antônio de Paula Rodrigues - ME
CNPJ: 09.251.925/0001-80

Rua Pais de Gales, 35 - AP-803 - Ibituruna - Montes Claros
CEP: 39.401-299 - Tel.: (038) 9 9948-2503 - E-mail: marciodepaula71@gmail.com

**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 09**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que realizei orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de GRAO MOGOL-MG, pelo período de 12 meses, nas empresas: F7 ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, MARCIO ANTONIO DE PAULA RODRIGUES-ME E CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA encontrando os preços médios anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	1.706,00	20.472,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Controle do Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV	5.533,00	66.396,00
	Valor Total				R\$ 86.868,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

GRAO MOGOL-MG., 18 de maio de 2018.


Valdeir Nunes da Silva

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DEGRÃO MOGOL





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 10

TERMO DE ABERTURA

SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de GRAO MOGOL-MG, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 86.868,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais), solicito de V.Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.01.031.0001.2002- Manutenção nas Atividades da Câmara
3339035 – Serviços de Consultoria**

GRAO MOGOL-MG, 18 de maio de 2018.

Plínio Barbosa e Oliveira

Pregoeiro

Valdecir Ferreira de Sousa
Equipe de Apoio

Maria Rosário de Pátima
Equipe de Apoio

1



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -MG

FL: 11

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de GRAO MOGOL-MG, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 86.868,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais), no exercício de 2018, aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

GRAO MOGOL-MG, 18 de maio de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DEGRÃO MOGOL

7



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais - MG

FL: 12

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°	004/018
MODALIDADE N°	PREGÃO PRESENCIAL 004/018
SÍNTESE DO OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de GRAO MOGOL-MG, pelo período de 12 meses

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.01.031.0001.2002- Manutenção nas Atividades da Câmara
3339035 – Serviços de Consultoria

AUTUAÇÃO

Ao 18 dezoito dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara Municipal de Grão Mogol, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Plínio Barbosa e Oliveira
Pregoeiro

Valdecir Ferreira de Sousa
Equipe de Apoio

Maria Rosário de Fátima
Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL

FL: 13

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.cmgm.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e camaragm@bol.com.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2018

PREGÃO PRESENCIAL - N° 004/2018

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software e Assessoria Contábil
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000
- **DIA:** 08/06/2018
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 10:00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10:00 hrs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 (38) 3238-1149

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:30h.



EDITAL N° 004/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 004, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, autorizada no processo administrativo em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, pelo Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 004, de 16 de janeiro de 2018.

1 – OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software e Assessoria Contabil.

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Contrato.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
- 3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.
- 3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.
- 6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
 - b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
 - d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução



ou liquidação;

e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

f) empresas que não preencham os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.

6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4.- As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, e Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá



comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.5.2 - A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "Habilitação", conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.



9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao objeto do certame**.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à ultima folha, de modo a refletir seu número exato.

9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

9.4 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.5 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.



9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.8 - As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

10 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;



10.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - JULGAMENTO:

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CAMARA MUNICIPAL

FL: 20

verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.8 – Após termino da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

Habilitação Jurídica

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. "Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**" ou **Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.11 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações



previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.13 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



11.22 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro do Consórcio, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes



requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Presidente da Câmara., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na sede na Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol Minas Gerais .

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara (Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 - O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Consórcio, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar



o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, A Câmara- Órgão Responsável do Contrato convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL

FL: 29

instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A CÂMARA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar Contrato.

15.7 – Não será possível hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL

FL: 30

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, A Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dia contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL

FL: 31

bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Grão Mogol, com endereço a rua Santo Antônio, 120 Centro Grão Mogol .

16.14 - Fica eleito o Foro de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol 18 de maio de 2018

Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro

Valdeci Ferreira de Sousa
Equipe de Apoio

Maria Rosário de Fátima
Equipe de Apoio



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de GRAO MOGOL-MG, pelo período de 12 meses, **como abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal	12	SV		
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Controle do Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV		
	Valor Total				

1-Justificativa

1.1- ACâmara Municipal de Grão Mogol necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil para atender às suas necessidades.

2. – Os serviços licitados deverão ser prestados conforme necessidade ou solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol .

[Handwritten signature]



2 – Estratégia de suprimento:

- 2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto à Câmara Municipal de Grão Mogol .
- 2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

- 3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que a prestação dos serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Grão Mogol , sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.
- 3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à prestação dos serviços.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

- 4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol , **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;
- 4.7 – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo à necessidade da Câmara ou conforme solicitação, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;
- 4.8 – Se a prestação dos serviços não corresponderem às especificações do edital, a contratada poderá ser chamada para reparar os mesmos ou em último caso haver rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



4.9 - No caso de prestação de serviços de má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 - A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços prestados serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços contratados será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 - Do prazo de execução:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato por 12 meses.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 - Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de não prestação dos serviços em prazo superior a 30(trinta) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CAMARA MUNICIPAL

FL: 35

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Grão Mogol/MG, 18 de maio de 2018


VALDEIR NUNES DA SILVA
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL

FL: 36

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV		
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Control de Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV		
	Valor Total				

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CÂMARA MUNICIPAL

FL: 37

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

Validade da Proposta no mínimo 60 dias

Grão Mogol/MG, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

CAMARA MUNICIPAL

FL: 38

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

Processo Licitatório nº. 004/2018
Pregão Presencial nº. 004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES –
(CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06;

Declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial...../2018.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório n°. 004/2018
Pregão Presencial n°. 004/2018-

A empresa, em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n ° 004/2018, credencia como seu representante junto ao Pregociro e equipe de apoio o Sr., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Administração o telefone n° (.....) e o fax n° (.....) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Sócio e Administrador



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 40

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Atendendo às solicitações da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Após análise prévia do Procedimento Licitatório Nº 004/2018 (Pregão Presencial Nº 004/2018), objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal e assessoria contábil para atender a Câmara Municipal**, especialmente o Edital e a Minuta do Contrato, concluímos que os mesmos atendem ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo – em nosso entender – ofensa à Legislação pertinente, recebendo da assessoria a aprovação.

É o nosso parecer, sob censura.

Grão Mogol, 21 de maio de 2018



CLAUNÍDIO SOARES BOMEFIM
Procurador

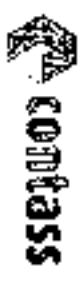
CAMARA MUNICIPAL 42

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

Processo Licitatório N.º 004/2018

Pregão Presencial N.º 004/2018.

| \$



Rua Pedro Augusto, 16, sala 033
Centro - Maracá - CEP: 31405
FONE: (31) 3218-5900

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO
 FUNÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARCOS ROBERTO FERREIRA**

Doc. Identific. / Out. Emisso. P: **40222582 SSP MS**

CNPJ: **469.891.536-87** Data Nascimento: **29/08/1964**

Função: **MARIA HELENA FERREIRA**

Formação: **AC** ACC: **AD** CAS/NO: **AD**

Nº Registro: **0336105882** Data: **08/08/2010** Nº Matrícula: **23/02/1984**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
974401881

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: **MONTES CLAROS, MS** Data Emissão: **07/08/2014**

[Handwritten Signature] Endereço: **Av. São João, 55204661172**
 Montes Claros / MS. CEP: **763057160000**

PROFESSOR PLANEJADOR
974401881

[Handwritten marks: a large signature and the letters 'TO' with a checkmark]

**CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL/MG****Processo Licitatório N°. 004/2018****Pregão Presencial N°. 004/2018.**

A empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais, telefone(s) 38-3218-5900, neste ato representada pelo **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira MG-15.414-270e do CPF nº084.827.576-44, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr. **Marcos Roberto Ferreira**, CPF N° 469.891.536-87, portador do Documento de Identidade n.ºRG: M 3232-582, Residente na cidade Montes Claros- MG com o fim específico de representar a outorgante perante a **CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL/MG**, no Pregão nº 004/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Na oportunidade declaramos **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Montes Claros, 06 de junho de 2018.

MARCOS A.
3º OFÍCIO**IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF 084.827.576-44

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 09.016.362/0001-45

REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG
Telefone: (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática
corresponde com o seu original. Dev. fe.
20 DEZ 2017
() Alvaro Profes Neto - Tabelião
() Alvaro Guilherme B. Profes-Tab. Sul



contass

Excelência em Contabilidade e Consultoria Pública

CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ = 09.016.362/0001-45

REGISTRO = 13.833 fls. 008v Lv. A21

1ª ALTERAÇÃO REGISTRO = 15.506 lv. A21

2ª ALTERAÇÃO REGISTRO = 19.717 lv. A22

Selo de Hiscrização
AUTENTICAÇÃO
CRM 80808

OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG
Telefone: (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática
corresponde com o seu original. Dev. fe.
26 ABR 2018
ALVARO PROFES NETO - TABELIÃO
ALVARO GUILHERME B. PROFES - TABELIÃO SUL

Selo de Hiscrização
AUTENTICAÇÃO
CRM 59242

MOTIVOS DA ALTERAÇÃO : Aumento do Capital Social, Mudança de Endereço, e Alteração do Porte da Empresa.

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, contador, nascido em 13/09/1964 na cidade de Montes Claros-MG, portador da cédula de identidade profissional sob o nº MG 039.291/0-9, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.189.116-87; residente e domiciliado em Montes Claros- MG, na Rua Bruno, nº 120, casa 02, bairro Barcelona Park, CEP 39.401.823; e

NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 23/04/1967 na cidade de Montes Claros-MG, portadora da cédula de identidade profissional sob o nº MG-063297/0-6, expedida pelo CRC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.592.246-34; residente e domiciliada em Montes Claros- MG, na Rua Bruno, nº 120, casa 02, bairro Barcelona Park, CEP 39.401.823. Unicos sócios da sociedade "simples" CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, RESOLVEM procederem a 3ª alteração contratual, e fazem mediante condições e clausulas seguintes: -

PRIMEIRA – O capital social fica alterado para R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), dividido em 830.000 (oitocentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), com a incorporação de lucros acumulados no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

SEGUNDA – A Sociedade passará a funcionar na Rua Padre Augusto, nº16 Sala 301 - Terceiro Andar- Centro - Montes Claros - MG - Cep.:39.400-053.

CARTÃO MUNICIPAL
46

REGISTRO CIVIL
JURISDIÇÃO DE MONTES CLAROS/MG
PROJETO
331 707



contass

Excelência em Contabilidade e Consultoria Pública

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DOS SÓCIOS

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, contador, nascido em 13/09/1964 na cidade de Montes Claros-MG, portador da cédula de identidade profissional sob o nº MG 039.291/0-9, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.189.116-87; residente e domiciliado em Montes Claros- MG, na Rua Bruno, nº 120, casa 02, bairro Barcelona Park, CEP 39.401.823 e,

NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 23/04/1967 na cidade de Montes Claros-MG, portadora da cédula de identidade profissional sob o nº MG-063297/0-6, expedida pelo CRC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.592.246-34; residente e domiciliada em Montes Claros- MG, na Rua Bruno, nº 120, casa 02, bairro Barcelona Park, CEP 39.401.823.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP**, regida pelo presente contrato social, constituída de acordo com código civil brasileiro (Art.997 ,II, CC/2002);

SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na cidade de Montes Claros – MG, onde é estabelecida na Rua Padre Augusto nº 16, sala 301. CEP 39.400.053, centro, e não possui filiais, podendo por ato de seus administradores, abrir filiais e/ou escritórios.

TERCEIRA - A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços contábeis na área pública e privada; assessoria nos procedimentos públicos de compras e contratações; assessoria nos procedimentos e processos da administração pública em geral; desenvolvimento, locação e licenciamento de softwares das diversas áreas da Administração e gestão pública e privada; desenvolvimento, Implementação, Implantação, treinamento, suporte e manutenção de softwares livres.

DO PRAZO

QUARTA - A Duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 01 de Setembro de 2007.



[Handwritten signatures]

Telefone (38) 3221-3202
 A presente cópia fotostática
 confere com o original. Dou fé.
 20 DEZ 2017
 Alvaro Protes Neto
 Alvaro Grillone B. Protes

CÂMARA MUNICIPAL
 47

REGISTRO CIVIL
 JUDICIAL DE MONTES CLAROS-MG
 PROTOCOLO

contass
 CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA

Excelência em Contabilidade e Consultoria Pública

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) dividido em 830.000 (oitocentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) indivisíveis perante a sociedade e assim distribuído entre os sócios:

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA	415.000 QUOTAS	R\$ 415.000,00
NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	415.000 QUOTAS	R\$ 415.000,00
TOTAL	830.000 QUOTAS	R\$ 830.000,00

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las (art.1.056,CC/2002);

SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052,CC/2002);

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

QUINTA - Se algum sócio desejar se retirar da sociedade será levantado um balanço para o fim especial de se apurar o valor de sua participação a qual lhe será paga no prazo Maximo de 2 (dos) anos.

DO FALECIMENTO

NONA - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros do sócio falecido substituí-lo ou a sociedade pagar aos herdeiros o valor de suas cotas mais lucros existentes, para o que se levantará um balanço geral, tendo a sociedade o prazo de um ano para pagar o valor

Seal de Integralização
 AUTENTICAÇÃO
 CSD 80810
 MONTES CLAROS - M. CLAROS - MG
 38) 3221-3202
 A presente cópia fotostática
 confere com o original. Dou fé.
 20 DEZ 2017
 Alvaro Protes Neto
 Alvaro Grillone B. Protes

Handwritten signature/initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL
48

REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS
JURÍDICAS DE NOMEZ CLAROS-MG
PROCCO 2017-1112

contass

CONSTITUÍMOS A EMPRESA

Excelência em Contabilidade e Consultoria Pública
apurado aos herdeiros.

DA ADMINISTRAÇÃO

DECIMA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA E NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, possuindo atribuições e os poderes que a lei e este contrato lhes conferem a fim assegurar o funcionamento normal da sociedade, cabendo aos sócios gerentes isoladamente ou em conjunto: representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, representar a sociedade perante o comércio, bancos, repartições, públicas, municipais, estaduais, federais e autárquicas; Exercer a administração financeira da sociedade, assinando todos os papéis de giro comercial e financeiro que criem obrigações para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, negócios particulares e estranhos a sociedade, tais como avais, fianças, ou assumir obrigações seja ela em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

DECIMA PRIMEIRA - A título de retirada pró-labore e a débito de retirada, será feita pela sócia, **NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, que retirará mensalmente, importância a ser fixada, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, apurando-se o resultado de exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art.1.065. CC)



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

CASA MUNICIPAL 49

REGISTRO CIVIL DAS MOBILIÁRIS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO 201795-A12



contass
contabilidade e consultoria



Excelência em Contabilidade e Consultoria Pública

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

(art.1.011, parag. 1º, CC/2002)

E por estarem na forma acima justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que assinam abaixo, destinando a 1ª via para registro.

Montes Claros, 20 de Novembro de 2.017

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA

NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

Testemunhas:

SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
C.I MG - 10.869.834 SSP/MG
CPF/MF - 043.427.146-20

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR
CI - MG-15.414.270
CPF/MF, 084.827.576-44





IRTPDJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

50

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME cujo recibo é MG55130434 e o identificador 09016362000145 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 09.016.362/0001-45 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

NRC: 040220PJ00026013-01

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



09016362000145



040220PJ0002601301

Handwritten signature


Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CRM 59248

2º OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS-MG
 Telefones (38) 3221-3202
 A presente cópia fotostática
 confere com o seu original. Dou Fé.

26 DEZ 2017
 MG

Alvaro Prates Neto - Tabelião
 Alvaro Guilherme S. Prates - Tab.

CÂMARA MUNICIPAL 51



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
 Montes Claros-MG.
 E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que o reenquadramento de microempresa (me) como empresa de pequeno porte (EPP) da CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP foi registrado sob o nº. 26.012 livro A-24 e protocolado sob o nº. 121.794 livro A-12, em 13 de dezembro de 2017. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 13 de dezembro de 2017.


 Escrevente Substituta

2º OFÍCIO DE NOTAS / M. CLAROS - MG
 Telefones: (38) 3221-3202
 A presente cópia fotostática
 confere com o seu original.

M. Claros, 26 ABR 2018
 MG


ALVARO PRATES NETO - Tabelião
 ALVARO GUILHERME S. PRATES - Tab.


Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CSD 80812


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E EMPRESAS JURÍDICAS
 Rua Princesa Isabel, 134 - Centro - Montes Claros - MG
 CEP: 39.400-006 - Fone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº BT887259 Qtde Atos: 1
 COD. SEG.: 7455454032864434
 Recopes: R\$ 0,00 Enol.: R\$ 17,03
 TPJ: R\$ 6,02 TOTAL: R\$ 23,05
 Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PESSOAS JURÍDICAS

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sociedade Simples

Sociedade simples Ltda

Ilmº Sr. Oficial(a) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros.

Os sócios **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, contador, nascido em 13/09/1964 na cidade de Montes Claros-MG, portador da cédula de identidade profissional sob o nº MG 039.291/0-9, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.189.116-87 e **NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 23/04/1967 na cidade de Montes Claros-MG, portadora da cédula de identidade profissional sob o nº MG-063297/0-6, expedida pelo CRC/MG inscrita no CPF/MF sob o nº 540.592.246-34, únicos sócios da Sociedade **CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede à Rua Madre Augusta, 16 sala 301, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, Registrada no Cartório do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas de Montes Claros do Estado de Minas Gerais sob o nº **REGISTRO = 13.833 fls. 008v Lv. A21**, vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e declarar que adotará o nome empresarial de **CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA - EPP**.



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, MG
PROT. 26012
13/12/2017

Montes Claros- MG, 20/11/2017
Assinatura(s) com a indicação do nome completo dos sócios:

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA

NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

3.º OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS, MG
Telefone: (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática
corresponde ao original. Doc. 18.
Montes Claros, MG
10 DEZ 2017
Alvaro Prates Neto - Tabelião
Alvaro Guilherme B. Prates - Esc. 50
Salvo de Fixação
AUTENTICAÇÃO
CRM 59250

3.º OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS
Telefone: (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática
corresponde ao original. Doc. 18.
Montes Claros, MG
26 ABR 2018
Alvaro Prates Neto - Tabelião
Alvaro Guilherme B. Prates - Esc. 50
Salvo de Fixação
AUTENTICAÇÃO
CSD 80816

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, MG
RUA GONÇALVES FIGUEIRA, 144 - A - CENTRO
MONTES CLAROS, MINAS GERAIS

PPJCM - TCM / CORRELTORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros
Insc. nº 87887251 Qtd de Atos: 6
COD. SEG.: 4773529652924227
Recomp: R\$ 6,75 Encl.: R\$ 115,60
TFJ: R\$ 49,07 TOTAL: R\$ 159,67
consulte a validade deste selo em <https://selo.tcm.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais
Apresentado hoje, protocolado sob o nº. 121294
do livro A12 e registrado sob o nº. 26012
do livro A24 Dourife
Montes Claros, 13-dez-17 Oficiala.
Emolum. 96,32 Tx. fisc. 32,75 Tot. 129,07



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
 Montes Claros-MG.
 E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com



CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que a terceira alteração contratual da CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP foi registrada sob o nº. 26.013 livro A-24 e protocolada sob o nº. 121.795, livro A-12, em 13 de dezembro de 2017. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 13 de dezembro de 2017.

 Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº 3T887257 Qtdde Ato: 1

COO. SEK.: 1328024995751188

Recorpe: R\$ 0,96 Encl.: R\$ 17,03

TFJ: R\$ 6,02 TOTAL: R\$ 23,05

Consulte a validade deste selo em <http://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature and initials]

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)****AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**

Processo Licitatório N°. 004/2018

Pregão Presencial N°. 004/2018.

A empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais, telefone(s) 38-3218-5900, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira MG-15.414-270e do CPF nº084.827.576-44, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO 004/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.



IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF 084.827.576-44

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 09.016.362/0001-45

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL****AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****Processo Licitatório N°. 004/2018****Pregão Presencial N°. 004/2018.**

A empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais, telefone(s) 38-3218-5900, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira MG-15.414-270 e do CPF nº084.827.576-44, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Pregão nº 004/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF 084.827.576-44

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 09.016.362/0001-45



Processo Licitatório N°. 004/2018

Pregão Presencial N°. 004/2018.

Razão Social CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA					
CNPJ 09.016.362/0001-45					
Endereço Rua Padre Augusto, N°. 16, sala 303					
Telefone (38) 3218-5900 , contass@contassconsultoria.com.br					
Banco do Brasil		Agência 32-09-3		Conta corrente 29.629-5	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome: IVAN FONSECA DE OLIVEIRA				Cargo: Sócio Administrador	
Nacionalidade Brasileira		Identidade MG-15.414-270		CPF 084.827.576-44	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal	12	SV	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Control de Patrimônio Público; Responder tecnicamente pela Contabilidade	12	SV	4.950,00	59.400,00
Valor Total					R\$ 76.200,00

Declaramos que atenderemos de acordo com o anexo do edital – Termo de Referência.
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
Montes Claros 06 de Junho de 2018

Condições de Pagamento: *Conforme Edital.*

Ivan Fonseca de Oliveira Jr.

IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF 084.827.576-44

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 09.016.362/0001-45

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Experiência em Contabilidade e Consultoria Pública

~~CÂMARA MUNICIPAL~~

58

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 - ILABILITACÃO

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

Processo Licitatório Nº. 004/2018

Pregão Presencial Nº. 004/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**

Processo Licitatório N°. 004/2018

Pregão Presencial N°. 004/2018.

A empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais, telefone(s) 38-3218-5900, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira MG-15.414-270e do CPF nº084.827.576-44, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo se a comunicar a **CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

**IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF 084.827.576-44

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 09.016.362/0001-45




**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****Processo Licitatório N°. 004/2018****Pregão Presencial N°. 004/2018.**

A empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais, telefone(s) 38-3218-5900, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira MG-15.414-270e do CPF nº084.827.576-44, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- (x) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
(x) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.



IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 084.827.576-44
CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA
CNPJ 09.016.362/0001-45



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CÂMARA MUNICIPAL
061

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN FONSECA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MG-039291/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 484.189.116-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 13/03/2018 as 15:25:28.

Válido até: 11/06/2018.

Código de Controle: 7535.9054.6119.5224.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

[Handwritten signatures and initials]



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
062

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	MG-007309/O-
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ..... :	09.016.362/0001-45

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 13/03/2018 as 15:31:04.

Válido até: 11/06/2018.

Código de Controle: 0990.7597.5037.4292.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

[Handwritten signatures and initials]



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CÂMARA MUNICIPAL

063

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NAGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MG-063297/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 540.592.246-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 24/04/2018 as 14:50:06.

Válido até: 23/07/2018.

Código de Controle: 3453.7572.1984.0483.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CÂMARA MUNICIPAL
064

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NAGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MG-063297/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 540.592.246-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 24/04/2018 as 14:50:06.

Válido até: 23/07/2018.

Código de Controle: 3453.7572.1984.0483.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
065

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IVAN FONSECA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MG-039291/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 464.189.116-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 13/03/2018 as 15:25:28.

Válido até: 11/06/2018.

Código de Controle: 7535.9054.6119.5224.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

[Handwritten signature]
07/03



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

066

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO... : CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA... :
REGISTRO..... : MG-007309/O-
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ..... : 09.016.362/0001-45

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 13/03/2018 as 15:31:04.

Válido até: 11/06/2018.

Código de Controle: 0990.7597.5037.4292.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
067

ALVARÁ DEFINITIVO

Ao contribuinte indicado neste documento inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, em conformidade com o Código tributário em vigor.

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO
COM TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO A CUMPRIR .

O presente alvará deverá ser afixado no estabelecimento a que se referir em local visível a Fiscalização Municipal e renovado todo dia 31 de Março do ano seguinte ao ano de concessão, se outro prazo inferior não lhe for atribuído.

Mesmo detendo o presente Alvará o contribuinte não se desobriga de permanecer cumprindo a legislação municipal, sob pena de cancelamento de alvará, embargo do estabelecimento e multa.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.016.362/0001-45
ENDEREÇO: RUA PADRE AUGUSTO, 16 SL. 301 - CENTRO - MONTES CLAROS - MG -
CEP 39.400-053
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 444580
ATIVIDADE: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
INICIO DA ATIVIDADE: 28/08/2007
DATA DE EMISSÃO: 12/03/2018

DATA DE VALIDADE: 31/03/2019

OBSERVAÇÕES: APRESENTOU AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO PT092/1998
2º VIA , EXPEDIDO EM 24/06/2014, COM VALIDADE ATÉ 19/05/2019. PROCESSO
6686/2018

Número do Processo:

Amilão Batista de Souza
Coordenador de Tributos Imobiliários
Secretaria de Finanças PMMC

DIV. DE TRIBUTOS MOB. / IMOBILIÁRIOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Sélio Zylberstein
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenador de Tributos Imobiliários
e de Tributos

SEÇÃO DE ATENDIMENTO / FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



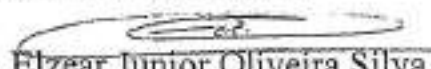
AMANDA ESTRELA DE JESUS

Handwritten signatures and initials

PREVPONTE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE SAO JOAO DA PONTE**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA/DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONTESS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais Presta serviços de assessoria e consultoria contábil, com fornecimento de sistema integrados nas áreas (Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Folha de Pagamento, Recurso Humanos, Contracheque Online, Concessão de Benefícios, Cadastramento e Arrecadação, Compras, Licitações, Patrimônio, Protocolo, Controle Interno, Almoxarifado, Portal da Transparência, e atestamos também que o Sistema entrega o SICOM Acompanhamento Mensal (SICOM AM) e SICOM Balancete, conforme exigido pelo Instrução Normativa nº 010/2011 (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,. Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Joao da Ponte, 11 Julho de 2017.



Elzear Junior Oliveira Silva
Diretor Administrativo

Handwritten initials and number 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS CAP. ENÉAS - PREVCAP, situado na Av. Pedro Mineiro, 145, Centro, Capitão Enéas-MG, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Mineiro de Souza Neto**, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 784.874.126-53, e no RG sob o nº M-4.736.756 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Alencastro Guimarães, 438, Centro, nesta cidade de Capitão Enéas, **ATESTA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.016.362/0001-45, com sede na cidade de Montes Claros-MG., na Rua Padre Augusto nº 16 sala 303, centro Montes Claros-MG; presta serviços em Contabilidade Aplicada ao Setor Público neste Instituto desde o mês de Janeiro de 2008, até a presente data, sendo os serviços considerados satisfatórios e obedeceu as exigências contratuais.

Capitão Enéas MG, 17 de Dezembro de 2012.



Pedro Mineiro de Souza Neto
Diretor Executivo





Câmara Municipal de Juramento

CÂMARA MUNICIPAL
070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Juramento-MG – com sede na cidade Juramento – MG, na Avenida Dr. João F. Pimenta S/N – CEP 39.590-000 – inscrito no CNPJ sob o nº. 25.224.270/0001-07, isento de inscrição estadual, através do seu Presidente, Vereador ELTON BICALHO MAIA, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.016.362/0001-45, com sede na cidade de Montes Claros-MG., na Rua Padre Augusto nº 16 sala 303, centro Montes Claros-MG; presta serviços em Contabilidade Aplicada ao Setor Público nesta Câmara desde o mês de Janeiro de 2009, até a presente data, sendo os serviços considerados satisfatórios e obedeceu as exigências contratuais.

Juramento MG, 18 de Dezembro de 2012.




ELTON BICALHO MAIA
PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SERVIDORES PUBLICOS CAP. ENÉAS - PREVCAP, situado na Av. Pedro Mineiro, 145, Centro, Capitão Enéas-MG, neste ato representado pelo Sr. Pedro Mineiro de Souza Neto, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 784.874.126-53, e no RG sob o nº M-4.736.756 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Alencastro Guimarães, 438, Centro, nesta cidade de Capitão Enéas, ATESTA, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a **CONPASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.016.362/0001-45, com sede na cidade de Montes Claros-MG., na Rua Padre Augusto nº 16 sala 303, centro Montes Claros-MG; presta serviços em Contabilidade Aplicada ao Setor Público neste Instituto desde o mês de Janeiro de 2008, até a presente data, sendo os serviços considerados satisfatórios e obedeceu as exigências contratuais.

Capitão Enéas MG, 17 de Dezembro de 2012.


Pedro Mineiro de Souza Neto
Diretor Executivo

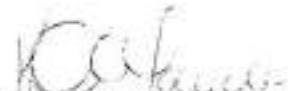

 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS- CISRUN, com sede na Praça Itapetinga, 27, Alto São João, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, por intermédio de sua Diretora Executiva, A Sra. Kely Cristina de Moura Lacerda, inscrita no CPF nº 050.258.056-94, atesta para os devidos fins que a empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Padre Augusto, nº 16, sala 303, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.016.362/0001-45 é prestadora de serviços deste Órgão, de Customização, Capacitação e Suporte e Manutenção Mensal, do Software Gestão Municipal (entrega o SICOM Acompanhamento Mensal (SICOM AM) e SICOM Balancete, conforme exigido pela Instrução Normativa nº 010/2011 (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e Sistema de Ficha de Atendimento Pré Hospitalar (SISFAPH); Prestação de Serviços de Assessoria contábil e planejamento financeiro; Assessoria na implementação integrada dos processos relacionados à Lei 8666/93 e Lei 10.520/02; Processos de Compras; Cadastro Técnico de Fornecedores; Treinamento dos servidores; Assessoria na otimização do controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores.

Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Montes Claros/MG., 02 de Maio de 2017.


Kely Cristina de Moura Lacerda
Diretora Executiva
CISRUN / SAMU 192 Macro Norte





CÂMARA MUNICIPAL
073

PRFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
CNPJ: 21.498.274/0001-22
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

FL. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45, sediada na Rua padre Augusto, 16 - sala 303- Centro, cidade de Montes Claros, estado Minas Gerais Presta serviços de Customização, Capacitação e Suporte e Manutenção Mensal, do Software Gestão Municipal e Sistema; e atestamos também que o Sistema entrega o SICOM Acompanhamento Mensal (SICOM AM) e SICOM Balancete, conforme exigido pelo Instrução Normativa nº 010/2011 (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Assessoria contábil e planejamento financeiro, Prestação de serviços de assessoria na implementação integrada dos processos relacionados à Lei 8666/93, Lei 10.520/02; Processos de Compras; Cadastro Técnico de Fornecedores; Treinamento dos servidores; Assessoria na otimização do controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores. Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, e que até o momento identificamos os seguintes profissionais envolvidos nos serviços:

Nome Completo	Especialização
Marco Rodrigo Batista	Analista de Sistema

[Handwritten signature]



PRFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
 Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
 CNPJ: 21.498.274/0001-22
 Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

FL. 074

Robson de Jesus Gonçalves da Silva	Analista de Sistema
Marcelo Hernane Braga Coelho	Analista de Sistema
Deborah Loane Vieira Alves	Consultor Patrimonial
Lukas Gonçalves Coelho	Consultor de Departamento Pessoal
Victor Alves Oliveira	Consultor Contábil
Ivan Fonseca de Oliveira	Contador
Ivan Fonseca de Oliveira Junior	Contador/ Advogado
Nilson Pereira Ramos	Consultor Contábil
Wesley Caetano	Consultor Contábil

Claro do Poções 02 Maio de 2017

Henrique Oliveira Fonseca
 PROCURADOR JURIDICO/CHEFE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL: 075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2211-0



REGISTRO GERAL: MG-4.569.850 DATA DE EMISSÃO: 13/02/2013
 NOME: NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
 FILIAÇÃO: ANTONIO OSVALDO DE SOUZA, MARIA IZABEL SOUZA
 NATURALIDADE: MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO: 23/4/1967
 NÚMERO: 540592246-34

LETICIA ALESSI DIACHADO ROSÉDO

2. VIA

3.º OFÍCIO DE NOTARIAS - M. CLAROS - MG

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO CQO 51117

ALVARO PRATES NETO TABELIÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA: CONTADOR

Nº DO REGISTRO: MG-063297/0-6

NÁGILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO OSVALDO DE SOUZA, MARIA IZABEL SOUZA

NASCIMENTO: 23/04/67

NATURALIDADE: MONTES CLAROS-MG

ESPÉCIE: 27/09/95

PRÉSENTES DO CAC

TÍTULO: BACH. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

540-592-246-04

TÍTULO EXPEDIDO POR (UNIVERSIDADE DE GRADUAÇÃO):

DIPLOMA Nº: 04/12/92

UNIVERSIDADE EST. DE MONTES CLAROS

Esta carteira tem de ser usada como documento de identificação nos termos do art. 18 da Lei nº 11.024/2002 e do art. 1º da Resolução nº 1.441/2002 do Conselho Federal de Contabilidade.



3.º OFÍCIO DE NOTARIAS - M. CLAROS - MG

A presente cópia fotostática contém o mesmo conteúdo do original. Deve ser usada.

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO CQO 51113

JUN 2017

ALVARO PRATES NETO TABELIÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

UNião em Todo Território Nacional

TÍTULO: **PROFESSOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

TIPO DE EXERCÍCIO (em função de provimento): **PROFESSOR**

FAC DE ADM E FIN DO NORTE DE RORAIMA - ROR

Trabalha em função pública com vínculo de emprego em regime de CLT. 9.826 de 27/05/90 e artigo 1º da Lei 5.209 de 07/02/73

ASSOCIADO SEM DIREITO DE PROFISSIONAL


CPF: **064.189.116-87**

ORGANIZAÇÃO: **09.12.1988**

RECEITA: **079.593**

307 88

POLEGAR DIREITO

2ª OFICINA DE ADIÇÃO - M. CLAROS-109

Telefone (36) 3221-3202

Atende a todos os cidadãos

Atende com o seu original. Deva id.

29 ABR 2013

Pratas Nota - Tabelião

Pratas B. Pratas-Tab. Super

Selo de Autenticação

AUTENTICACÃO

BZA 04707

CÂMARA DE REPRESENTAÇÃO DE CONTABILISTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA

CATEGORIA: **CONTADOR**

Nº de Inscrição: **15-029281/3-8**

Nome: **YVAN FONSECA DE ALMEIDA**

Função: **PROFESSOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NOME COMPLETO: **YVAN FONSECA DE ALMEIDA**

Nº de Matrícula: **15.29.1964**

Local de Nascimento: **RORAIMA**

Nacionalidade: **BRAZILEIRO**

Data de Nascimento: **08/04/1995**

Nº de Inscrição: **15-029281/3-8**

Nome Completo: **YVAN FONSECA DE ALMEIDA**

Local de Nascimento: **RORAIMA**

Nacionalidade: **BRAZILEIRO**

Data de Nascimento: **08/04/1995**

Presidência do Conselho

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL 077

001/001

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - CIM

RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

DENOMINAÇÃO

ENDEREÇO

RUA PADRE AUGUSTO, 16 SL. 301 - CENTRO - MONTES CLAROS - MG - CEP 38.400-053

Este cartão é documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário desta Prefeitura. O seu uso é obrigatório para os casos legalmente determinados.

Quando houver alteração de qualquer informação constante neste cartão comunicar imediatamente a Prefeitura sob pena legal.

INSCRIÇÃO: 44458

CPF/CNPJ: 09.016.362/0001-45

NÚMERO DO CADASTRO: 444580

ATIVIDADE

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DATA EMISSÃO: 10/04/2018 INÍCIO ATIVIDADE: 28/08/2007

VALIDO ATÉ: 31/03/2019

USUÁRIO: DEBORA ALMEIDA DURAES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten text]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.016.362/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2007
NOME EMPRESARIAL CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R PADRE AUGUSTO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO
CEP 39.400-053	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG	TELEFONE (38) 3218-5900	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN@CONTASSCONSULTORIA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2018 às 18:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/03/2018	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/06/2018	
NOME: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA			
CNPJ/CPF: 09.016.362/0001-45			
LOGRADOURO: PADRE AUGUSTO		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39400053	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000258716677			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.016.362/0001-45

Certidão n°: 151491501/2018

Expedição: 07/06/2018, às 18:19:04

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.016.362/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/06/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/09/2018

NOME: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.016.362/0001-45

LOGRADOURO: PADRE AUGUSTO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39400053

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000272168096



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL
080

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ: 09.016.362/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Junho de 2018 às 18:22

MONTES CLAROS, 07 de Junho de 2018 às 18:22

Código de Autenticação: 1806-0718-2210-0827-5011

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Negativa de Débito

Por Contribuinte

CNPJ: 09.016.362/0001-45

Razão Social: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA PADRE AUGUSTO, 16 SALA 303 - CENTRO - MONTES CLAROS - MG - CEP 39400-053

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

OBSERVAÇÕES

ESTÁ CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO.

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Emitida às 18:23:32 horas do dia 07/06/2018

Início de validade: 07/06/2018

Válida até dia: 07/07/2018

Código de Autenticidade: **NTSAMK6SQ32RQQF**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Montes Claros - MG no endereço eletrônico: <http://montesclaros.ereceita.net.br/portal>

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09016362/0001-45
Razão Social: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PADRE AUGUSTO 16 / CENTRO / MONTES CLAROS / MG / 39400-053

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052304490233220358

Informação obtida em 07/06/2018, às 18:25:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA
084



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
085

ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se na sede A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situada na Rua Santo Antônio nº 120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa de Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018 juntamente com a comissão de licitação os membros Vereador Sr Valdeci Ferreira de Sousa, e a servidora Sra Maria Rosário de Fátima, para dar início ao Procedimento Licitatório nº 004/2018 – **Pregão Presencial 004/2018**, com o objetivo de: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil.

Apresentou e foi credenciada a empresa a CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, Representada por Marcos Roberto Ferreira inscrito no CPF sob o nº 469.891.536-87, que foi devidamente credenciado. Ato contínuo ao Credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio recolheram os envelopes dos licitantes, verificando-os quanto à indevassabilidade dos mesmos, concomitantemente, os envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" foram passados para que os presentes rubricassem. Após todos os presentes rubricarem, passou-se à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial", analisando assim a aceitabilidade das mesmas, repassando-os aos presentes para que os analisassem e rubricassem, A seguinte proposta foi apresentada: A empresa CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA apresentou a proposta no valor global de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), passando assim as propostas classificadas para a fase de lances que, terminadas as negociações, nos seguintes valores

Item 001 - Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.			
Lances			
Licitante	Vr. unit	Vr. Total	Resultado
CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

Item 002 - Assessoria contábil e planejamento financeiro:

1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de

Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras;

2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

3-Controle do Patrimônio Público;

4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.

Licitante	Vr.	Vr. Total	Resultado
CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	R\$4.400,00	R\$ 52.800,00	1

RESULTADO FINAL

CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Valor Total
TODOS OS ITENS GANHOS	R\$ 69.000,00

Posteriormente à fase de lances, abriu-se os envelopes contendo a documentação de habilitação do mesmo, e, após recolher a rubrica dos presentes, o Pregoeiro passou à conferência nos sites oficiais, autenticação e a análise dos mesmos, constatados a regularidade e veracidade de informações, Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Plínio Barbosa de Oliveira

Pregoeiro(a)

Valdeci Ferreira de Sousa

Equipe de Apoio

Maria Rosário de Fátima

Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA
LTDA

Marcos Roberto Ferreira

CPF: 469.891.536-87



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 087

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Atendendo às solicitações do Pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Estamos de acordo com os procedimentos adotados na sessão do certame referente ao Processo Licitatório de Nº 004/2018 (Pregão Presencial Nº 004/2018), objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal e assessoria contábil para atender a Câmara Municipal**, sendo constatada sua regularidade após análise realizada, estando de acordo com as determinações vigentes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** com o fim desejado, objetivando êxito para eventual contratação.

É o parecer, sob censura.

Grão Mogol, 8 de junho de 2018



CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador



CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 088

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Grão Mogol visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2018, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.

Assim, não havendo dúvidas quanto às empresas vencedoras, dou como legal o presente processo.

Grão Mogol- MG, 08 de junho de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

HOMOLOGO o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Grão Mogol, **AUTORIZANDO** a contratação da empresas **CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 09.016.362/001-45, para fornecer os itens licitados pelo valor total de R\$ 69.000,00(sessenta mil reais), conforme valores unitários abaixo indicados, com emissão do competente termo de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Control de Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
	Valor Total				R\$ 69.000,00

Grão Mogol- MG, 08 de junho de 2018.

VALDEIR NUNES DA SILVA
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 090

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL, E CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL, ESTADO DE MINAS GERAIS, ENTIDADE DE DIREITO PUBLICO, COM SEDE NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº. 120, CENTRO, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ: 25.216.201/0001-51, AQUI REPRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VALDEIR NUNES DA SILVA, BRASILEIRO RESIDENTE EM GRÃO MOGOL E A EMPRESA CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA PADRE AUGUSTO, Nº 16, SALA 303, CENTRO, MONTES CLAROS - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.016.362/0001-45, AQUI DENOMINADO DE CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVAN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR, INSCRITO SOB O CPF Nº 084.827.576-44, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MONTES CLAROS-MG, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, e o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da(o) CONTRATADA(O), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal disponível no Portal do software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) e assessoria contábil.

Parágrafo Primeiro - A efetiva prestação dos serviços será após assinatura deste termo contratual atendendo as necessidades da Secretaria Executiva e Contábil da Câmara Municipal de Grão Mogol, com o fornecimento de ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro da casa legislativa, no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) com as classificações funcionais:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 091

04.02.04.124.0006.2033.3339039000000.0100 Reduz 3561-0.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços/itens descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará ao Contratado, os seguintes valores unitários para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1-Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2-Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3-Controle do Patrimônio Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
	Valor Total				R\$ 69.000,00

Conforme proposta de preços da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo prorrogação do presente contrato, o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IPCA dos últimos doze meses a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da (o) CONTRATADA (o).



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 090

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação pela Secretaria Municipal de Administração da câmara dos serviços prestados satisfatoriamente.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, a Ordem de Serviço apresentada pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com esta Câmara não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- 1- A (O) CONTRATADA (O) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2- Cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 3- Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante.
- 4- Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6- Responder perante a câmara, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a(o) CONTRATADA(O) adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição das mercadorias;
- 8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;
- 9- Visitas sempre que solicitado com antecedência para esclarecimentos e orientações para solução de problemas relacionados ao sistema informatizado;
- 10 – Fornecer suporte técnico telefônico ou remoto para esclarecimentos sobre a alimentação do sistema E-Cidade.

Das Obrigações do Contratante:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 093

- 1- Enviar à (o) CONTRATADA (O), relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição do objeto licitado;
- 2- Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Departamentos Administrativo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Grão Mogol.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02;
- 2- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (o);
- 3- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (o);
- 4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 5- Ocorrência de atraso na execução dos serviços propostos semanalmente. Neste caso a (o) CONTRATADA(o) será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1- O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de executar os serviços propostos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a câmara e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 094

3- As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da câmara na Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1- As partes elegem o foro da comarca de GRAO MOGOL/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2- E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

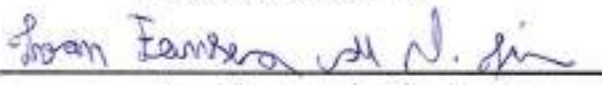
GRAO MOGOL- MG, 08 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:


Valdeir Nunes Da Silva
Presidente da Câmara

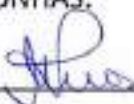

Cláudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 62.619

PELA CONTRATADA:


Ivan Fonseca de Oliveira Junior
CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:



CPF:

769.652.366-04

Nome:

Cláudio Aparecida Batista

CPF:

066.156.816-41



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 095

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO N°. 004/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

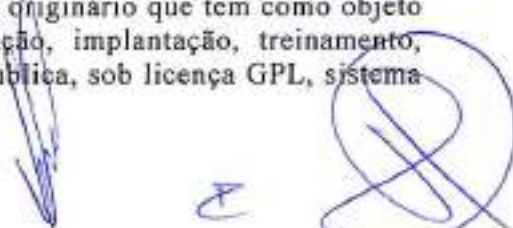
CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL, ESTADO DE MINAS GERAIS, ENTIDADE DE DIREITO PUBLICO, COM SEDE NA RUA SANTO ANTÔNIO, N°. 120, CENTRO, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ: 25.216.201/0001-51, AQUI REPRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DJALMA Cardoso de Oliveira, BRASILEIRO RESIDENTE EM GRÃO MOGOL E A EMPRESA CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA., ESTABELECIDADA NA RUA PADRE AUGUSTO, N°. 16, SALA 303, CENTRO, MONTES CLAROS/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 09.016.362/0001-45, AQUI DENOMINADO DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. IVAN FONSECA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O N°. 464.189.116-87, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MONTES CLAROS/MG, NA RUA BRUNO, N°. 120, CASA 02, BAIRRO BARCELONA PARK, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Prorrogação Contratual tem como fundamento a Lei Federal n°. 8.666/93 conforme prevê o art. 57, inciso II, com suas alterações, e o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do Contrato n°. 004/2018, referente ao Procedimento Licitatório n°. 004/2018, Pregão Presencial n°. 004/2018 e demais condições previstas no Instrumento Convocatório e Termo de Contrato originário que tem como objeto a contratação da prestação de serviços para implementação, implantação, treinamento, manutenção preventiva e evolutiva de software de gestão pública, sob licença GPL, sistema de código livre e assessoria contábil.





CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

FL: 096

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação Contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Fazem parte deste Termo independente de transcrição o Edital e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2018 continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

GRAO MOGOL /MG, 18 de julho de 2019.


DJALMA Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Representante da Contratante

Ivan Fonseca de Oliveira
p/ Contass Contabilidade e Consultoria Ltda.
Representante Contratada

TESTEMUNHAS: 

CPF: 403.975.136-15 RG M2943639

CPF:

RG





CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -
FL: 097

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 004/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA
CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

**CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, ENTIDADE DE DIREITO PUBLICO,
COM SEDE NA RUA SANTO ANTÔNIO, N°. 120, CENTRO, NESTA
CIDADE, INSCRITA NO CNPJ: 25.216.201/0001-51, AQUI
REPRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, JANIO FERREIRA BORGES, BRASILEIRO RESIDENTE
EM GRÃO MOGOL E A EMPRESA **CONTASS
CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.**, ESTABELECIDADA
NA RUA PADRE AUGUSTO, N°. 16, SALA 303, CENTRO,
MONTES CLAROS/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 09.016.362/0001-45, AQUI DENOMINADO DE CONTRATADA,
NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE
LEGAL O SR. IVAN FONSECA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO
CPF SOB O N°. 464.189.116-87, RESIDENTE E DOMICILIADO
EM MONTES CLAROS/MG, NA RUA BRUNO, N°. 120, CASA 02,
BAIRRO BARCELONA PARK, RESOLVEM CELEBRAR ESTE
CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Prorrogação Contratual tem como fundamento a Lei Federal n°. 8.666/93 conforme prevê o art. 57, inciso II, com suas alterações, e o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do Contrato n°. 004/2018, referente ao Procedimento Licitatório n°. 004/2018, Pregão Presencial n°. 004/2018 e demais condições previstas no Instrumento Convocatório e Termo de Contrato originário que tem como objeto a contratação da prestação de serviços para implementação, implantação, treinamento, manutenção preventiva e evolutiva de software de gestão pública, sob licença GPL, sistema de código livre e assessoria contábil.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -
FL: 098

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação Contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste Termo independente de transcrição o Edital e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2018 continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

GRAO MOGOL /MG, 18 de julho de 2020.



JANIO FERREIRA BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Representante da Contratante



Ivan Fonseca de Oliveira

p/ Contass Contabilidade e Consultoria Ltda.

Representante Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 403.975.136-15 RG M2943639

CPF:

RG

